

**LEI N.º 6.402, DE 12 DE AGOSTO DE 2.004**

Autoriza concessão, ao Lar Creche Wilson de Oliveira, do direito real de uso de área pública situada no Bairro Anhangabaú.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Jundiaí autorizado a outorgar ao **LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA**, concessão de direito real de uso, gratuita e pelo prazo de 20 anos, da área de terreno, abaixo descrita, integrante do patrimônio público municipal, localizada à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com a Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá – Bairro do Anhangabaú, caracterizada na planta anexa, que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante da presente Lei:

*“Matrícula nº 39.149 – 1º CRI - Uma área de terras, localizada na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, esquina com Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, no bairro do Anhangabaú, nesta cidade e comarca, com área de 949,00 metros quadrados que assim se descreve: inicia-se no ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá; desse ponto segue 24,26 metros, confrontando com o imóvel n.º 288, até encontrar o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue 15,03 metros até encontrar o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue 11,90 metros até encontrar o ponto D; desse ponto segue 49,96 metros até encontrar o ponto E; nesses três últimos segmentos confronta com a propriedade de Edeni Schroeder; desse ponto deflete à direita e segue 3,02 metros, pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, até encontrar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue 14,13 metros em curva até encontrar o ponto G; desse ponto segue 55,98 metros pelo atual alinhamento predial da Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, até encontrar o ponto inicial A.”*

**Parágrafo único** - A área de terreno de que trata o “caput” deste artigo será utilizada pela entidade beneficiada para a instalação de sua sede social



**Art. 2º** - Fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para assinatura do contrato respectivo.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado a:

I – iniciar as obras necessárias no prazo improrrogável de 02 (dois) anos da data de lavratura do instrumento de concessão de direito real de uso;

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei.

**Parágrafo único** – A inobservância das condições fixadas neste artigo, acarretará a invalidação do contrato de concessão de direito real de uso, com a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescidos das eventuais benfeitorias que nele tenham sido realizadas independentemente de qualquer indenização.

**Art. 4º** - Findo o prazo de concessão, o imóvel retornará ao patrimônio municipal com as benfeitorias ou acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização.

**Art. 5º** - Fica dispensada a concorrência pública, tendo em vista o relevante interesse público, nos termos do art. 110, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei Orgânica do Município.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

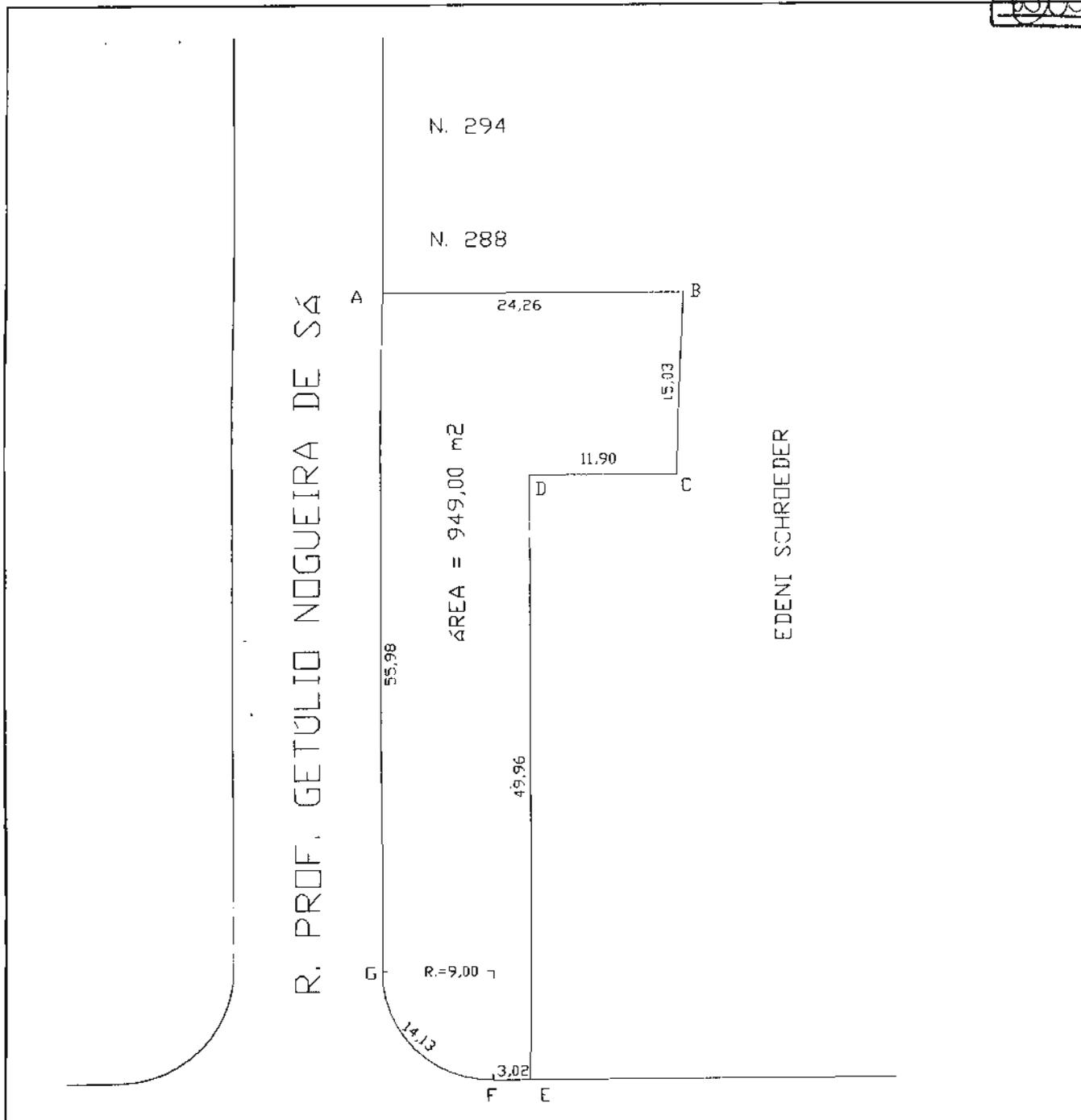
**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



AV. DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA

**ANTONIO CARLOS ROSA**  
 Engenheiro II - SMO  
 CREA 131028/D  
 [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO	DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA	RE. PONSAVEL	DATA
LOCAL	AVENIDA DR. SEBASTIÃO MENDES SILVA ESQUINA COM RUA PROF. GETÚLIO NOGUEIRA DE SÁ - BAIRRO DO ANHANGABAU	LEVANTAMENTO	
	PROCESSO-31.415-7/02	PROJETO	

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	DESENHO	25/03/04
				ANSELMO	
				ESCALA	FOLHA
				1:500	